



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt Contr 0101 Clube Aviação

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 0101/2018

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Sr. OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado à Associação:

**CLUBE DE AVIAÇÃO DE XANXERÊ**, pessoa jurídica, com sede a Rua Coronel Passos Maia, nº 729, Centro, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 80.625.031/0001-77, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. Ivon Job Costa**, portador do CPF nº 177.965.630-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0153/2018 - Concorrência Pública nº 0004/2018, Contrato nº 0101/2018, e no art. 65 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Têm por objeto o Contrato acima, a **Concessão de Espaço Público exclusivo para entidade sem fins lucrativos de imóvel localizado no Aeroporto Municipal**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica alterada a área total objeto da concessão de 2.760m<sup>2</sup>, para área total de 2.379,86m<sup>2</sup>, conforme mapa em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica alterado do Contrato Originário, o valor de R\$ 301,00 (trezentos e um reais) mensais, para R\$ 259,55 (duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, como consequência da redução da área total concedida, concedendo-se o desconto de 13,77% do valor do Contrato Originário.

**Subcláusula Primeira** - O abatimento indicará apenas sobre o valor da concessão permanecendo-se inalterado o valor pertinente à energia elétrica, ajustado na forma da Cláusula Terceira do Primeiro Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e Aditivo. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.  
Xanxerê (SC), 02 de fevereiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
CONCEDENTE

**CLUBE DE AVIAÇÃO DE XANXERÊ**  
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: